

311010612212974668 - CBM	0101	339030	360.000,00
311010618215028825 - CBM	0101	339033	436.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0301	339030	1.500.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0301	339037	3.000.000,00
431010812212978338 - SEASTER	0301	339039	1.558.464,68
431010812212978339 - SEASTER	0101	339008	18.000,00
431010824415058397 - SEASTER	0106	339039	313.390,10
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339033	250.000,00
592011412212978338 - IMETROPARÁ	0260	339037	200.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339033	1.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	339040	2.813.410,00
852010618315028268 - CPC	0261	449052	153.866,71
891010812212978338 - FASPM	0351	339032	580.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339033	48.000,00
901011012212978338 - FES	0103	339036	36.800,00
901011012212978338 - FES	0103	339037	1.476.371,97
901011012212978338 - FES	0103	339039	1.175.557,90
901011013115088233 - FES	0103	339139	137.149,91
901011030115078286 - FES	0103	334181	1.877.760,98
901011030115078874 - FES	0101	334181	40.000,00
901011030115078874 - FES	0103	334181	575.500,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	105.000,00
901011030215078305 - FES	0103	339033	5.133,60
TOTAL			18.575.682,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111080412212978409 - Auditoria Geral do Estado	0101	339033	26.000,00
141012060814918715 - SEDAP	0301	449052	50.000,00
161011230615098477 - SEDUC	0106	339030	313.390,10
251010312615088238 - PGE	0301	339040	819.277,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339030	20.000,00
311010612212978338 - CBM	0101	339030	376.000,00
311010612815028832 - CBM	0101	339036	420.000,00
431010833112978311 - SEASTER	0101	339046	18.000,00
552012313115088233 - PRODEPA	0261	339040	153.866,71
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339014	150.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339030	100.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339036	100.000,00
592011442215008803 - IMETROPARÁ	0260	339039	100.000,00
662010612212978338 - DETRAN	0261	449052	1.510.000,00
662010612515028271 - DETRAN	0261	449052	803.410,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449051	1.000.000,00
662010612615088238 - DETRAN	0261	449052	400.000,00
662010645115087552 - DETRAN	0261	449051	100.000,00
871010824415057685 - FEAS	0301	339048	6.058.464,68
891010812212978338 - FASPM	0351	449052	580.000,00
901011012115078306 - FES	0103	339033	5.133,60
901011012212978338 - FES	0103	449052	225.478,51
901011012212978339 - FES	0103	319016	1.657.760,98
901011030115078874 - FES	0103	334181	105.000,00
901011030115078874 - FES	0103	339030	529.285,74
901011030215077582 - FES	0103	444042	287.924,42
901011030215078288 - FES	0103	335043	650.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339091	146.183,52
901011030215078288 - FES	0103	339092	14.701,06
901011030215078288 - FES	0103	449052	126.648,95
901011030215078289 - FES	0103	449051	575.500,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	558.657,58
901011030215078878 - FES	0103	334181	220.000,00
901011030515078881 - FES	0103	339030	335.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	40.000,00
TOTAL			18.575.682,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de novembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração
D E C R E T O Nº 2032, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 101.056.546,69 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 101.056.546,69 (Cento e Um Milhões, Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	2.528.832,12
151011339115037590 - SECULT	0101	449051	1.000.000,00
151011339115037591 - SECULT	0101	449051	2.227.516,87
341011133415048354 - FDE	0101	459066	2.000.000,00
462021339215038841 - FCP	0101	339039	100.000,00
672011612212978338 - COHAB	0101	449052	147.000,00
901011030215078288 - FES	0103	339030	6.315.948,26
901011030215078288 - FES	0149	335043	258.541,70
901011030215078877 - FES	0103	335043	70.744.770,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339030	450.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339014	200.000,00
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	210.453,97
971010312615088238 - SEAP	0101	339014	30.000,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339040	534.040,00
971010312615088238 - SEAP	0101	339140	45.000,00
971010313115088233 - SEAP	0101	339039	10.000,00
971010313115088233 - SEAP	0101	339139	30.000,00
971010318315028840 - SEAP	0101	339014	10.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339039	24.865,00
971010342115008816 - SEAP	0101	335041	400.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339014	400.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339036	300.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339039	13.089.578,77
TOTAL			101.056.546,69

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2021.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração, em exercício

D E C R E T O Nº 2033, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2021
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 500.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), para atender à programação abaixo: